



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 941/2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE INÁCIO MARTINS - PR".

O Vereador **JORGE FERREIRA DE ALMEIDA** propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**

Artigo 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes à declaração, a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE INÁCIO MARTINS - PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 05.089.378/0001-27, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 598, no município de Inácio Martins - PR.

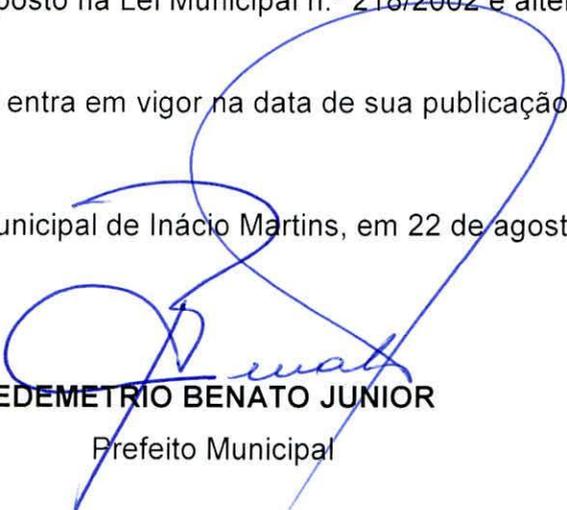
Artigo 2.º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE INÁCIO MARTINS** deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

Artigo 3.º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.
- IV- Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 218/2002 e alterações.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de agosto de 2019.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº 1108 Página 10

Data 23/08/2019